



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

01  
8

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/202

DISPENSA N°. 050/ 2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**PARA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Processo em epígrafe contém 37 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

22

Conceição da Feira - Bahia, 15 de março de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

**Ref:** Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, Pareceres e Respostas aos Órgãos de Controle, no âmbito do Setor de Licitações e Contratos, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento municipal, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

  
EDSON DANILLO DE FREITAS AMORIM

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

Prestação de serviços de assessoramento em licitações e contratos públicos, além de assessoramento e consultoria para acompanhamento e resposta de notificações perante os órgãos de controle externo (TCM, TCE, TCU, CGU, MPE e MPF).

### 2- JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente objeto face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de consultoria e assessoria jurídica sobre matérias administrativas, que envolvam licitações e contratos administrativos, apresentando respostas, esclarecimentos e defesas junto aos órgãos de Controle, em âmbitos administrativos, em cumprimento ao Caput do Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Assim sendo, nada mais correto do que a contratação de profissional especializado na área jurídica para analisar e dar pareceres sobre os atos administrativos que tenham como objeto as licitações e contratos administrativos que forem demandados.

### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste termo de referência visa o assessoramento em licitações e contratos públicos, além de assessoramento e consultoria para acompanhamento de notificações perante os órgãos de controle externo (TCM, TCE, TCU, CGU), devendo ser observado os seguintes pontos:

- a) revisão de procedimentos licitatórios;
- b) Consultoria *in loco*, disponibilizando advogado de forma permanente na Prefeitura Municipal;
- c) Elaboração de respostas junto aos órgãos de controle externo

### 4. DA VIGÊNCIA

4.1 Os serviços serão realizados pelo período de 2(dois) meses, de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada, por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60(sessenta) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DO VALOR 5.1 Fica estipulado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) por um período de 2 (dois) meses, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela Contratada na proposta, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à Contratante.

6.2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### 7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

#### 7.1 COMPETE À CONTRATANTE:

- 7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.1.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;
- 7.1.3 Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o), de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 7.1.4 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 67 da Lei 89.666/93

### 8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA  
CNPJ: 13.828.371/0001-08  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO  
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### 8.1 COMPETE À CONTRATADA:

8.1.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Prefeitura de Conceição da Feira, assim como na sede do escritório da contratada.

8.1.2 Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal.

8.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.1.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura de Conceição da Feira para a execução do Contrato.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 15 de Março de 2021.

  
EDSON DANILLO FREITAS AMORIM  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

05  
10

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

**CERTIFICA**

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para a **prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, Pareceres e Respostas aos Órgãos de Controle, no âmbito do Setor de Licitações e Contratos, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira, Bahia.**

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

**ÓRGÃO: 48000 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Projeto Atividade- 2.014– Manutenção das Atividades da SEFIN**

**Elemento De Despesa – 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física**

Valor: **12.200,00** (Doze mil e duzentos reais)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa de aquisição de diversos itens de materiais de construção, para atender às necessidades das diversas Secretarias municipais.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 15 de março de 2021.

  
**Edson Danilo de Freitas Amorim**  
**Secretário de Finanças e Planejamento**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

06  
18

**AUTORIZAÇÃO**

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para a **prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, Pareceres e Respostas aos Órgãos de Controle, no âmbito do Setor de Licitações e Contratos, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira, Bahia.**

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 15 de março de 2021.

  
João Pedro Labriola Cardozo  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

07  
8

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CONTRATADO: SÍLVIA MARTA GOMES DOS SANTOS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARECERES E RESPOSTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, NO ÂMBITO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

CPF Nº: 640.439.915-68

ENDEREÇO: AV. GRACINDO DE FREITAS MEDEI, Nº 249, CASA 161, BAIRRO MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR R\$: 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 48000 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2.014– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa – 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 15 / 03 / 2021.

PAULO SANDRO DOS SANTOS

Presidente COPEL

AUTORIZO

Conceição da Feira, 15 / 03 / 2021.

  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO  
Prefeito

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Silvia Marta Gomes dos Santos, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - BA, Sob. No. 51.227 com experiência no Serviço Público, há mais de 14 anos, Pós graduada em Direito Público pela FAEL e em Licitações e Contratos pela FUNDACEM, com participação em diversos cursos na área de licitações, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar sua proposta.

**1 - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

Assessoria e Consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, pareceres e Respostas aos Órgãos de Controle;

**2- DO VALOR DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

O valor dos serviços será de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), pelo período de 60 (sessenta) dias.

Validade da Proposta é de 30 dias, contado da data de seu recebimento.

Atenciosamente,

  
Silvia Marta Gomes dos Santos  
Advogada

Feira de Santana, 11 de Março 2021



Cachoeira, 11 de março de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito do Município de Conceição da Feira/BA

### PROPOSTA DE SERVIÇOS

Senhor Prefeito,

O escritório Oliveira & Barreto Advogados Associados vem desenvolvendo trabalhos na área de assessoramento e consultoria para acompanhamento de notificações perante os órgãos de controle externo (TCM, TCE, TCU, CGU, MPE e MPF), além de assessoramento em licitações e contratos públicos, e direito tributário.

Seus sócios possuem vasta experiência na advocacia pública, já tendo exercido chefia de setor jurídico de Municípios (procuradoria geral), tendo atuação especial nas matérias objeto da presente proposta.

Para exemplificar, apresentamos ações em que o escritório atuou, com êxito, na defesa de Municípios:

- 1) Mandado de Segurança nº 0012906-17.2017.8.05.0000 TJBA - Município de Maragogipe;
- 2) Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0007738-34.2017.8.05.0000 TJBA - Município de Cachoeira;
- 3) Precatório FUNDEF nº 0162609-83.2018.4.01.9198 TRF1 - Município de Maragogipe;
- 4) Ação Ordinária nº 1016076-47.2019.4.01.3300 JFBA - Município de Cachoeira x União.

Os sócios contam, ainda, com formação específica na área de Licitações, de modo a atender a notória especialização para fins de inexigibilidade de licitação.

## **I – OBJETO DA PROPOSTA.**

O objeto da presente proposta é a prestação de serviços de assessoramento em licitações e contratos públicos, além de assessoramento e consultoria para acompanhamento de notificações perante os órgãos de controle externo (TCM, TCE, TCU, CGU, MPE e MPF).

## **II – DOS SERVIÇOS PROPOSTOS.**

- a) Elaboração de pareceres acerca de editais de licitação, contratos e revisão de procedimentos licitatórios;
- b) Consultoria *in loco*, disponibilizando advogado de forma permanente na Prefeitura Municipal;
- c) Elaboração de respostas junto aos órgãos de controle externo


## **III – VALIDADE DA PROPOSTA.**

O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias contados a partir desta data.

## **IV – HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO.**

Os serviços aqui propostos serão objeto de Contrato de Prestação de Serviços e os honorários totalizam o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo pago em 2 parcelas mensais de 8.000,00 (oito mil reais).

Atenciosamente,

  
Igo Vinícius Oliveira  
Advogado e Sócio  
OAB/BA 35.496



**CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Santo Antônio de Jesus, 12 de março de 2020

**Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA**

**Excelentíssimo Sr. Prefeito.**

**REF.: Prestação de Serviços Assessoria e Consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, pareceres e Respostas aos Órgãos de Controle**

Prezado Senhor,

**Raimundo Luiz Falcão Brandão Sociedade Individual de Advocacia, devidamente registrada no CNPJ Sob. No. 31.019.894/0001-95, com endereço da sua Sede, na Avenida Luiz Viana, 544, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, devidamente representada pelo seu único sócio, Raimundo Luiz Falcão Brandão, advogado e contador, com registros na OAB/BA, Sob. o No. 48269 e CRC Sob. o No. 18.993-07-BA com experiência em Direito Administrativo e Direito Público, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar sua proposta.**

**1 - HISTÓRICO PROFISSIONAL DA CONSULTORIA**

Profissional que atua na prestação de serviços judiciais e administrativos, há mais de 10 anos, conforme se pode atestar em seu Curriculum Vitae, bem como atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público, em anexo.

**2 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**



- Assessoria e Consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, pareceres e Respostas aos Órgãos de Controle;

### 3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão executados pelo profissional contratado e sua equipe, que assina adiante a presente proposta.

### 4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

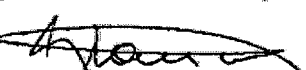
Pelos serviços propostos, parte integrante do item 2, serão cobrados os honorários conforme distribuição abaixo:

1. Será cobrado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 2 parcelas mensais de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de **[30]** dias, contado da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Sem mais para o momento, aguardo o oportuno retorno de V.Sa, com a assinatura do pertinente **de acordo** para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Atenciosamente,

  
Raimundo Luiz Falcão Brandão  
Advogado/Contador

# SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13511740

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



REPÚBLICA DO PORTADOR

Silvia Marta Gomes dos Santos

COAB

OBSERVAÇÕES



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO 51227

NOME  
SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS

FILIAÇÃO  
SILVESTRE DOS SANTOS  
MARTINA GOMES DOS SANTOS

NATALIDADE  
FEIRA DE SANTANA-BA

DATA DE NASCIMENTO  
28/07/1971

RG  
0320299775 - SSP/BA

CPF  
640.439.815-88

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDÕES  
NÃO DECLARADO

VIA 01

EXPEDIDO EM  
28/07/2018

LUIZ VIANA OLIVEIRA  
PRESIDENTE

14  
B

Matrícula 182791866	Mês/Ano 04/2021	DV 0	Cidade 0002	DV 7	Consumo em m3; 8
------------------------	--------------------	---------	----------------	---------	---------------------

Nome/Endereço para entrega  
SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS  
AV GRACINDO DE FREITAS MEDEI, 249 CASA 161  
MANGABEIRA 44057310 FEIRA DE SANTANA

Nº Hidrômetro A19G316988	Cód. Leitura 37MD	Leitura Atual 000031	Leitura Anterior 000025	Período de Consumo 12/02 A 17/03
-----------------------------	----------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------------------

Endereço da Ligação AV GRACINDO DE FREITAS MEDEI, 249 CASA 161 MANGABEIRA 44057310 FEIRA DE SANTANA	Data Leitura 17/03/2021	Data Impressão 26/03/2021
---	----------------------------	------------------------------

Especificação	Valor em R\$
Consumo Água 8 m3	32,26
Esgoto	14,51
Valor Serviço	1,43

INFORMAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR IMPOSTO R\$
PIS		1,19	0,58
COFINS	47,67	5,52	2,63

**VENCIMENTO**

Tarifa 1.2.001	15/04/2021	Total a Pagar em R\$ 48,20
-------------------	------------	-------------------------------

Mensagem:  
**Utilize o débito automático em conta corrente.  
Mais conforto e comodidade para você.  
Para maiores esclarecimentos ligue: 0800 0555 195**

**Multas e juros serão cobrados nas contas a serem emitidas nos próximos faturamentos.**

**2ª Via - Online**

826200000006 482000478511 827918660420 100000000008



Cidade 0002	DV 7	Consumo em m3 00000008	Matrícula 182791866	Mês/Ano 04/2021	DV 0	Valor a Pagar R\$ 48,20	DV 8
----------------	---------	---------------------------	------------------------	--------------------	---------	----------------------------	---------

**2ª VIA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS**  
**CPF: 640.439.915-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:17:51 do dia 15/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/09/2021.

Código de controle da certidão: **AFE3.CC43.A666.7E31**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS

CPF: 640.439.915-68

Certidão n°: 10161643/2021

Expedição: 15/03/2021, às 13:19:22

Validade: 13/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **640.439.915-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 –  
Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211273427

NOME	
SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	640.439.915-68

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

### **CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2021 / 23607**

CONTRIBUINTE:	SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS
CPF/CNPJ:	640.439.915-68
ENDEREÇO:	AVENIDA GRACINDO DE FREITAS MEDEIROS, 249 , CASA 161, MANGABEIRA - GARDENIA RESIDENCE
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	282.690-9
INSCRIÇÃO FÍSICA:	01.09.664.4930.103
ÁREA DO TERRENO (M²):	46829,59
ÁREA PRIVATIVA DA UNIDADE (M²):	45,67
ÁREA DE GARAGEM (M²):	0
ÁREA COMUM DA UNIDADE (M²):	11,02
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²):	56,69
ÁREA DE DEPÓSITO (M²):	0
ÁREA DO LOTE UNIDADE (M²):	116,25
UTILIZAÇÃO:	RESIDENCIAL
DATA DO 1º LANÇAMENTO:	29/11/2018
DATA DO LANC. ULT. CONSTRUÇÃO:	08/08/2018
ÁREA TOTAL ACRESCIDA (M²):	0
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	14/03/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	15/05/2021

***Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.***

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, a propriedade vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**Od80bcf50f4f92cb3914b1d0332289d3**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Parecer nº 001/2021  
Processo Administrativo nº 079/2021  
Dispensa de Licitação nº 050/2021

Dispensa. Prestação de serviços de assessoria consultoria jurídica especializada Contratos Administrativos, Pareceres no âmbito do Setor de em Licitações Respostas aos Órgãos de Controle, para atender às necessidades da conforme Licitações Contratos, Secretaria de Finanças Planejamento municipal de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam-se presentes autos de procedimento que tem por objeto a prestação de serviços de assessoria consultoria jurídica especializada Contratos Administrativos, Pareceres no âmbito do Setor de em Licitações Respostas aos Órgãos de Controle, para atender às necessidades da conforme Licitações Contratos, Secretaria de Finanças Planejamento municipal de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

### II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As atividades e contratações de entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitação.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam condições de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

PODER EXECUTIVO

20  
B

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...  
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...  
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:  
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);  
b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e  
c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais), ou seja, dentro do enquadramento do novo Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único -- O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

P



- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

No caso em tela, alertamos o Gestor da Pasta que consultoria em licitações e contratos é uma necessidade permanente do Município, devendo o contrato contemplar todo período que perdurar a demanda, sob pena de fragmentação de despesas. Igualmente, alertamos a necessidade de comprovação de expertise na matéria.

### III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa física SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS, inscrita sob o CPF: 640.439.915-88.

### IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que foi comprovado os documentos exigidos para esta contratação. No entanto, a certidão municipal é oriunda do Município de São Gonçalo dos Campos, quando juntou comprovante de residência de Feira de Santana/BA, faz-se necessário esclarecimento sobre o ponto.


### V – CONCLUSÃO

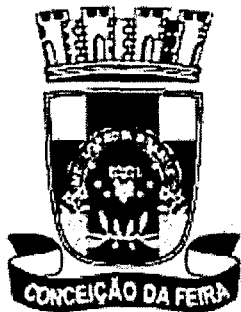
Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ante todo o exposto, opinamos pelo prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 15 de Março de 2021.

  
Patricia Cardoso da Silva de Souza  
Procuradora Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA – 31 DE MARÇO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 57

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/ 2021
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021

REDE GERAL  
SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
c=BR, o=Feira de Santana, ou=ICP-Brasil, ou=RFB, o=CNPJ A1  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2021-03-31 16:00:03:00

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

23  
8  
QUARTA-FEIRA  
31 DE MARÇO DE 2021  
ANO V - EDIÇÃO Nº 57

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## SECRETARIA DE GOVERNO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CONTRATADO: SÍLVIA MARTA GOMES DOS SANTOS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARECERES E RESPOSTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, NO ÂMBITO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

CPF Nº: 640.439.915-68

ENDEREÇO: AV. GRACINDO DE FREITAS MEDEI, Nº 249, CASA 161, BAIRRO MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR R\$: 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 48000 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2.014– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa – 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 15 / 03 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 15 / 03 / 2021.

PAULO SANDRO DOS SANTOS

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

[www.conceicaodafeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodafeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

24  
A

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071 / 2021**

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **SÍLVIA MARTA GOMES DOS SANTOS**, C.P.F. sob nº 640.439.915-68, situada na AV. GRACINDO DE FREITAS MEDEI, Nº 249, CASA 161, BAIRRO MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA -Ba., CEP 44057-310, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **050/2021** e **Processo Administrativo nº 079/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARECERES E RESPOSTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, NO ÂMBITO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 050 / 2021** e **Processo Administrativo nº 079/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO: 48000 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Projeto Atividade- 2.014– Manutenção das Atividades da SEFIN**

**Elemento De Despesa – 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 12.200,00** (doze mil e duzentos reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE em duas parcelas mensais de R\$ 6.100,00** (seis mil e cem reais), após o serviço devidamente atestado pela Secretaria acima citada.





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

25  
B

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente termo de contrato tem a vigência 60 (Sessenta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% ( sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

26  
8

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 15 de março de 2021.


  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO


Prefeito

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
SÍLVIA MARTA GOMES DOS SANTOS  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
RG: 08305896.60

  
\_\_\_\_\_  
RG: 107 313 551 80



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

27  
8

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Espécie** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Resumo do Objeto** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARECERES E RESPOSTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, NO ÂMBITO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24  
Inciso II, da Lei 8.666/93.

**ÓRGÃO:** 48000 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Projeto Atividade-** 2.014– Manutenção das Atividades da SEFIN

**Elemento De Despesa –** 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

**Empresa Contratada** : SÍLVIA MARTA GOMES DOS SANTOS

**Processo Administrativo** : 079/2021

**Nº do Contrato** : 071/2021

**Valor Total do Contrato** : R\$ 12.200,00 mediante serviço devidamente atestado pela  
Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 15/03/2021 a 15/05/2021

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Sílvia Marta Gomes dos Santos

Conceição da Feira, 15 de março de 2021.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

28  
68

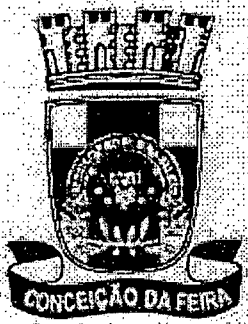
**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 050/2021 e o Resumo do Contrato de fornecimento nº. 071 / 2021, com a empresa **SILVA MARTA GOMES DOS SANTOS**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 31 de Abril de 2021.

**Juliano de Araújo Guerra**  
*Secretário de Administração e Ordem Pública*



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA – 31 DE MARÇO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 57

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconcelcaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconcelcaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

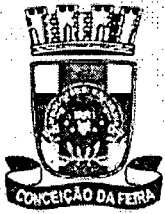
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/ 2021
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021

REDE GERAL  
SERVIÇOS  
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVIÇOS  
LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL SERVIÇOS LTDA:08241186000182,  
c=BR, o=Feira de Santana, ou=ICP-Brasil, ou=RFB, e=CNPJ A1  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2021.03.31 18:00:03:00

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

30  
8

QUARTA-FEIRA  
31 DE MARÇO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO N° 57

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Resumo do Objeto** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARECERES E RESPOSTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, NO ÂMBITO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24  
Inciso II, da Lei 8.666/93.

**ÓRGÃO:** 48000 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Projeto Atividade-** 2.014– Manutenção das Atividades da SEFIN

**Elemento De Despesa –** 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

**Empresa Contratada** : SÍLVIA MARTA GOMES DOS SANTOS

**Processo Administrativo** : 079/2021

**Nº do Contrato** : 071/2021

**Valor Total do Contrato** : R\$ 12.200,00 mediante serviço devidamente atestado pela  
Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 15/03/2021 a 15/05/2021

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Sílvia Marta Gomes dos Santos

Conceição da Feira, 15 de março de 2021.



## CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO			
Dispensa Emergencial de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Processo Administrativo nº: 079/2021		Autuação: N	
Protocolo Nº: N			
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 050/2021			
Contrato nº: 071/2021			
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento			
Objeto:	Assessoria	e	Consultoria e Jurídica

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



9. O <b>Termo de Referência</b> (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. Não procedimento licitatório/Dispensa para a <b>aquisição de bens e serviços comuns</b> :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a <b>fase externa do pregão</b> , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O <b>preâmbulo do Edital</b> contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – ( ) global ou ( ) por item ( ) por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X





iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O <b>edital</b> contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O <b>edital</b> faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 - 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP - LC nº 123/06 - arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital - meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O <b>edital</b> prevê a <b>forma de apresentação da proposta comercial</b> , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao <b>procedimento da licitação</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do <b>recebimento de propostas e de lances</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?					X
b. o ato que autorizou a sua lavratura?					X
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?					X
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?					X
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?					X
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?					X
d. As condições de pagamento?					X



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.				X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.				X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?				X
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?				X
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?				X
j. Os direitos das partes?				X
k. As responsabilidades das partes?				X
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?				X
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?				X
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?				X
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?				X
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?				X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?				X
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?				X
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?				X
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?				X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?				X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?				X
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X		
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?				X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X		
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?				X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-		X		

**Da Análise:**

Trata-se do Processo Administrativo N° 079/2021, com o número de folhas \_\_\_\_\_ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA n° 050 /2021**, cujo objeto é A ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de FINANÇAS E PLANEJAMENTO**.



**Participou do Processo a Pessoa Física:**

**SÍLVIA MARTA GOMES DOS SANTOS.**, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso II da Lei de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo nº 079/2021.**

Data da Saída: 28/04/2021.

  
**ENOCK DIAS SANTOS**  
AUDITOR